

LEI Nº 881 DE 19 DE JULHO DE 2006

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, um coordenador geral para o Centro de Execução de Medidas Sócio Educativas do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Lavras/MG.

Art. 2º - Fica estabelecida em R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais) mensais a remuneração e escolaridade em nível de 3º grau (superior) para o coordenador geral a que se refere a contratação autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - A contratação autorizada nesta lei tem prazo inicial de 06(seis) meses podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.3.08.243.0122.2.110.3.1.90.11.01

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Aos 19 de Julho de 2006.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal